



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG PAULO DE FRÖNTIN
CHEFIA DE GABINETE

PREF. MUN. D. ENG. PAULO DE FRONTIN
161
Publicado em: 28/02/2010

LEI MUNICIPAL N. 956/2010

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 55.684,35 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), não contemplado no Orçamento vigente .

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

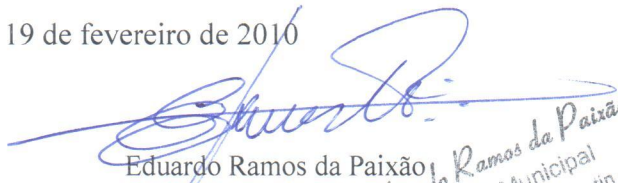
Art..1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 55.684,35 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), consignando no Orçamento – Programa do Município de Engº Paulo de Frontin a dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	01	10	301	060	2.188	33203200000000	55.684,35

Art 2º.-Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será utilizado o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme preconizado parágrafo 1º ,inciso I , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , da conta 15.743-0 agencia 4647-7 (Banco do Brasil), com o saldo em 31/12/2009 de R\$ 55.684,35.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Engº Paulo de Frontin/RJ, 19 de fevereiro de 2010


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ